



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 63.630/2018 (ANEXO PROC. Nº 7.654/2018)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092127009
RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ Nº 23.689.763/0004-30
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 51143043
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 18/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECONHECIDA A IMUNIDADE DO SUJEITO PASSIVO. NÃO PAGAMENTO DE ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 23 de fevereiro de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator


ANA RUTE ROCHA NUNES


MANFRINI PEREIRA FREIRE

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

